



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.966/2024

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 1.689-2020, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 044/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o anexo III da Lei Complementar Nº. 1.689-2020, passando a vigorar o disposto no anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote "A", Localizado Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,42 hectares, matrícula n.º 1219.

Art. 3º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote "B", Localizado Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 4,84 hectares, matrícula n.º 1220.

Art. 4º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) a Chácara nº 110, situada no Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 24.204,00 m², matrícula n.º 478.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do
mês de dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2024/dezembro_2024/digital_12_12_2024.pdf

Página: B25 Data 12/12/2024 Edição: 13.193



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

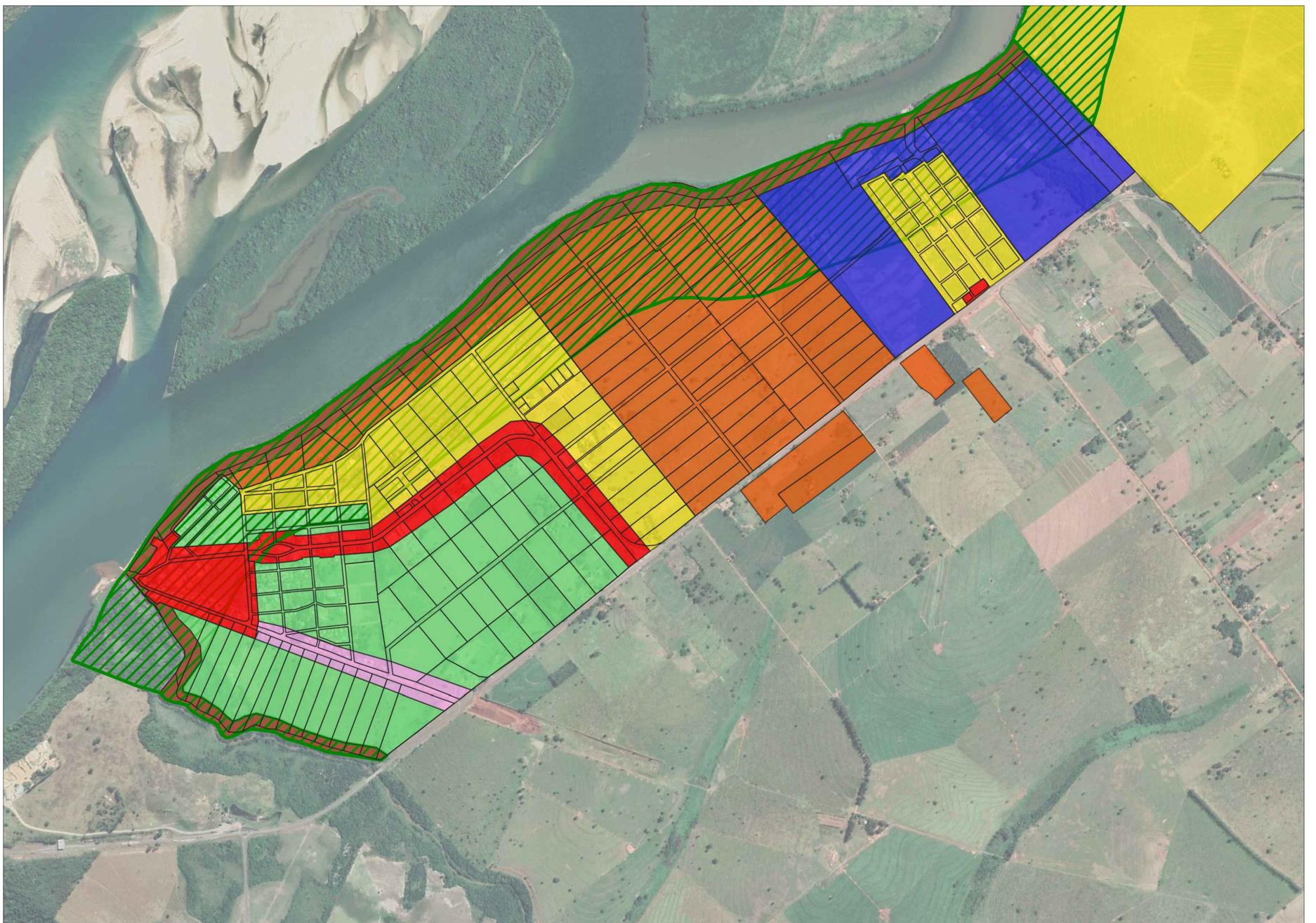
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

LEI Nº 1.966/2024



LEGENDA

-  ZONA RESIDENCIAL I
-  ZONA RESIDENCIAL II
-  ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I
-  ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II
-  ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
-  ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL
-  ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO III



MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANO: 2024